



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Relatório

INSPEÇÃO DE CICLO - 31ª ZONA ELEITORAL (Pombal)

1- APRESENTAÇÃO

Trata-se de Inspeção de Ciclo realizada de forma semipresencial no período de 01.07.2025 a 08.08.2025, no Fórum Eleitoral da 31ª Zona (Pombal), observados os procedimentos dispostos no Provimento CGE nº 2/2023.

O Relatório Preliminar de Inspeção (2142415) foi encaminhado à 31ª Zona Eleitoral em 21.07.2025, tendo havido manifestação tempestiva da chefia do Cartório Eleitoral (2120226) e do Juiz Eleitoral (2155991).

Às 9h00 do dia 29 de julho de 2025 foram iniciados os procedimentos presenciais da inspeção, com visita à 31ª Zona Eleitoral.

Na ocasião, os trabalhos foram presididos pelo Exmo. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor Regional Eleitoral, acompanhado pelos(as) servidores(as) André Vieira Queiroz, Secretário da Corregedoria, e André Monteiro Gomes, Chefe da Seção de Orientação Processual, Inspeções e Correções.

Estiveram presentes à visita o Juiz Eleitoral, Dr. Osmar Caetano Xavier, o Chefe de Cartório Eleitoral em substituição, George Oliveira Gomes, e os servidores requisitados Flavia Julia de Lucena Bezerra e Pedro Henrique Nunes Ferreira.

O Chefe do Cartório, Adelson Alves de Moraes, e a servidora requisitada Erislândia Cruz de Araújo não estiveram presentes, por se encontrarem em gozo de férias.

Embora devidamente notificados, não foi registrada a presença dos representantes do Ministério Público Eleitoral e da OAB-PB.

A visita presencial foi iniciada com uma breve apresentação acerca do plano de atuação para as Inspeções.

A seguir, foi realizada reunião com a participação do Juiz Eleitoral, dos Servidores e Colaborador(a) presentes.

2- PROVIMENTO JURISDICIONAL

A 31ª Zona Eleitoral, responsável pelos municípios de Pombal (sede da Zona), Lagoa e São Domingos, tem como titular o Exmo. Juiz Dr. Osmar Caetano Xavier e como representante do Ministério Público Eleitoral, a Promotora Dra. Patrícia Napoleão de Oliveira.

3- SERVIDORES

A força de trabalho da unidade é composta por dois (02) servidores do quadro efetivo, o Chefe de Cartório Adelson Alves de Moraes, Analista Judiciário, e o Assistente George Oliveira Gomes, Técnico Judiciário, e pelos servidores requisitados Erislândia Cruz de Araújo, Flavia Julia de Lucena Bezerra e Pedro Henrique Nunes Ferreira.

O servidor George Oliveira Gomes está em teletrabalho integral até 10/09/2025, suspenso em razão das férias do Chefe de Cartório, no período de 28/07/2025 a 18/08/2025, consoante art. 14 da Resolução TRE-PB nº 30/2023.

Verificou-se que a relação entre o quantitativo de servidores requisitados e de eleitores da zona está dentro do limite estabelecido em razão do número de eleitores inscritos (33.397 eleitores, conforme consulta em 21/07/2025), observada a previsão legal (art. 10 do Provimento CRE-TRE/PB nº 1/2013).

4- ESTRUTURA FÍSICA DO CARTÓRIO

O Fórum Eleitoral da 31^a Zona Eleitoral está funcionando em prédio próprio, com espaço limitado, mas que dá para atender de forma razoável os eleitores, não apresentando, de forma aparente, qualquer problema que demande pronta intervenção.

Não foi relatado qualquer problema de segurança, ainda que o prédio não conte com serviço de vigilância eletrônica.

5- ROTINAS DE ATENDIMENTO AO ELEITOR

Observou-se que o Cartório Eleitoral executa adequadamente as rotinas de alistamento eleitoral, transferência de domicílio eleitoral, atualização da situação do eleitor e processamento de justificativa eleitoral.

6- CONTROLE DE DOCUMENTOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE

O controle e expedição de ofícios, portarias e demais atos normativos do Juiz Eleitoral apresentaram-se em conformidade.

Constatou-se a presença de materiais de expediente em estantes dispostas na sala de atendimento ao eleitor, sendo recomendável acomodá-los em ambiente de circulação restrita.

Com relação aos materiais arquivados, há volume excessivo, espalhado em cômodos diversos do Cartório Eleitoral, carecendo de descarte e melhor organização.

Também se verificou a presença de alguns móveis, tais como cadeiras e armários, quebrados e amontoados, sendo necessário adotar-se as devidas providências.

7- LIVROS CARTORÁRIOS

- LIVRO DE SANÇÕES (Art. 32 da Resolução TSE 23.709/2022¹ e Portaria TSE nº 822/2023²) - SEI n. 0003556-73.2025.6.15.8031.

Quanto aos LIVROS OBRIGATÓRIOS, devidamente abertos no Sistema SEI, foram verificados:

- LIVRO DE ATAS - SEI n. 0000132-23.2025.6.15.8031
- MULTAS ELEITORAIS - SEI n. 0000146-07.2025.6.15.8031

O Cartório Eleitoral utiliza as pastas obrigatórias em processos eletrônicos no Sistema SEI, consoante previsão contida no artigo 13 da Resolução TRE-PB 17/2021 (1098458).

PASTAS OBRIGATÓRIAS:

- I - Portarias e atos normativos do(a) Juiz(a) Eleitoral – SEI n. 0000151-29.2025.6.15.8031;
- II - Ofícios expedidos – SEI n. 0000140-97.2025.6.15.8031;
- III - Editais – SEI n. 0000129-68.2025.6.15.8031;
- IV - Certidões e declarações expedidas e numeradas – SEI n. 0000127-98.2025.6.15.8031;
- V - Relatórios – SEI n. 0000145-22.2025.6.15.8031;
- VI - Partido Político – SEI n. 0000150-44.2025.6.15.8031 (Pombal), SEI n. 0000148-74.2025.6.15.8031 (Lagoa), n. 0000147-89.2025.6.15.8031 (São Domingos);
- VII - Documentos recebidos – SEI n. 0000142-67.2025.6.15.8031.

No tocante ao comando do artigo 54 da Resolução TSE nº 23.659/2021, foi verificado, no ano de 2025, o encaminhamento ao Ministério Público Eleitoral das Listagens contendo as inscrições eleitorais para as quais houve requerimento e processamento de alistamento ou transferência deferidos/indeferidos (por exemplo: doc. n. 2139660).

8- REGISTRO DE SUSPENSÕES DIREITOS POLÍTICOS/ÓBITOS

Verificou-se que os servidores têm registrado no Sistema ELO os ASEs de suspensões/restabelecimento de direitos políticos e óbitos, não havendo qualquer evidência de irregularidade.

9- PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS

Os procedimentos ou expedientes em sistema administrativo (SEI) se encontravam com tramitação regular.

Foram inspecionados pelo Exmo. Corregedor, no Sistema PJe, **quarenta e três (43)** processos em tramitação e **3 (três)** arquivados.

Da análise dos processos judiciais, verificou-se que o Cartório Eleitoral adotou as providências sugeridas no Relatório Preliminar de Inspeção.

10- CUMPRIMENTO DOS INDICADORES E DAS METAS DO CNJ

A) Indicadores:

Taxa de congestionamento líquida: 8,50% (expectativa de pontuação: 50);

Tempo Médio Líquido de Duração dos Processos Pendentes: 80,58 dias (expectativa de pontuação: 50)

Celeridade das Ações Penais: O painel do BI não retornou dados;

Julgar processos antigos: não há processos nesse indicador;
Índice de Atendimento à Demanda: 112,40%.
([Indicadores Prêmio CNJ - fonte DATAJUD - 2025](#), consultado no dia de hoje).

B) Metas³

B.1) 2024

Meta 1/2024: 105,34%;

- Meta 2/2024:

Meta 2/24 (70%)- 142,86%;

Meta 2/24 (2018) - 100%;

- Meta 4/2024 (Eleição 2020): O painel do BI não retornou dados.

([Indicadores Prêmio CNJ - fonte DATAJUD - 2024](#))

B.2) 2025

Meta 1/2025: 104,82%

Meta 2/2025:

Meta 2/25 (70%) - 142,86%;

Meta 2/25 (2019) - 100%;

Meta 4/2025 (2022): O painel do BI não retornou dados;

Meta 4/2025 (2024): 200%

([Indicadores Prêmio CNJ - fonte DATAJUD - 2025](#), consultado no dia de hoje).

11- CONCLUSÃO

Concluídos os trabalhos, regista-se que não foram recebidas reclamações durante a inspeção, razão pela qual este Corregedor se manifesta pela verificação de regularidade dos procedimentos e expedientes administrativos, inclusive os relativos à administração do Cadastro Eleitoral.

No que pertine aos indicadores das Metas do CNJ, a equipe da Corregedoria fez uma explanação sobre os Painéis do BI, explicando a importância de se constituir rotina de consulta para implementação de correções e providências, se houver.

12 - PROVIMENTOS

Considerando a regularidade da tramitação das ações e dos procedimentos administrativos como um todo, não se verificou a necessidade de se baixar provimentos à Zona Eleitoral.

13 - RECOMENDAÇÕES

13.1 - Priorizar o julgamento dos processos das Metas CNJ/2025.

13.2 - Acondicionar o material de expediente em local de acesso restrito e organizar o arquivo, providenciando o descarte de materiais conforme legislação pertinente (Res. TRE-PB nº 20/2024).

13.3 - Solicitar a manutenção dos móveis quebrados/danificados.

O cumprimento e/ou a adoção de providências para cumprimento das recomendações aqui listadas será objeto de acompanhamento pela SOIC, que deverá solicitar informações da Zona Eleitoral no prazo de 90 dias.

É o relatório.

1. Art. 32. Transitada em julgado a decisão judicial que impuser multa judicial-eleitoral, sanção obrigacional eleitoral ou penalidade processual pecuniária, a secretaria judiciária do tribunal ou o cartório eleitoral deve proceder ao determinado no comando judicial e, ato contínuo, registrar as informações em sistema informatizado, quando disponível, ou em livro próprio para controle pela Justiça Eleitoral.

2. Dispõe sobre os procedimentos para o cumprimento de decisão judicial, proferida pela Justiça Eleitoral, em processo de prestação de contas que resulte em sanção de desconto ou de suspensão de novas cotas do Fundo Partidário e o desconto direto do valor do Fundo Partidário pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

3. Meta 2: Identificar e julgar, até 31/12/2025, 70% dos processos distribuídos até 31/12/2023 e 100% dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 6 anos (2019) ou mais.

Meta 4: Identificar e julgar, até 31/12/2025, 90% dos processos referentes às eleições de 2022, e 50% dos processos referentes às eleições de 2024, distribuídos até 31/12/2024, que possam importar em perda de mandato eletivo ou inelegibilidade.

**MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS
CORREGEDOR(A) REGIONAL ELEITORAL**



Documento assinado eletronicamente por Márcio Murilo da Cunha Ramos em 29/07/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2157939&crc=F2283D5D, informando, caso não preenchido, o código verificador 2157939 e o código CRC F2283D5D..

0004847-95.2025.6.15.8100

2157939v39